



---

**DECRETO nº. 4.424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.333 DE 14 DE JULHO DE 2020, PASSANDO PARA NO MÁXIMO 5 (CINCO) HORAS O TEMPO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “*Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020*”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “*Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.*”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “*Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).*”; e **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020**, que “*Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.*”.

**CONSIDERANDO** o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 4.333, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II –O tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 5 (cinco) horas de duração;”*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 17 de dezembro de 2020.

André Carvalho Marques  
- Prefeito Municipal -